



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4087, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2021.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2021, conforme relação abaixo, no valor total de R\$ 13.831,99 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), devido a decréscimo quantitativo em 0,5% no valor inicial do contrato, de acordo com Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório número 242/2020, Tomada de Preços nº 011/2020, Contrato nº 291/2020, firmado com a empresa 3 Marias Construtora Eirele – ME, conforme documento anexo.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 29 de Abril de 2022.

Éverton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal

Vilma Palma Silveira
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2021 Resto a Pagar Não Processados			
Empenh o nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
21 00402	021202 2.01.01.11.44905101	3 Marias Construtora Eirele – ME	13.831,99
TOTAL			13.831,99